ANNO XXI NUM. 236

REGENERAÇÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

TYPOGRAPHIA E ESCRIPTORIO
Praça Barão da Laguna

GERENTE
ALEXANDRE MARGARIDA

DESTERRO, QUARTA-FEIRA 30 DE OUTUBRO DE 1889

ASSIGNATURA
Capital. . .(semestre) . . 5$000
Pelo correio » . . . . 6$000
NUMERO AVULSO 40 RS.

Não agentes do nosso jornal em Paris, os srs. Amedée Prince & C., successores de Gallieu & Prince.
36 Rua Lafayette 36

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

—

Administração do Exm. Sr. Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello

—

Lei n. 1264 de 28 de Outubro de 1889.

Approva dous artigos de postura da Camara Municipal da Villa do Tubarão.

Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, Bacharel em Lettras e em Sciencias Sociaes e Juridicas e Presidente da Provincia de Santa Catharina:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou a Resolução seguinte:

Artigo Unico.—Ficão approvados os dous artigos de posturas abaixo transcriptos, da Camara Municipal da Villa do Tubarão, assignados pelo Presidente e 1º Secretario da Assembléa Provincial; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem

O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr

Dada no Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, aos vinte oito dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e nove, sexagesimo oitavo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.) *Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.*

Nesta Secretaria da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Resolução aos 28 dias do mez de Outubro de 1889.—O Secretario, *Julio Caetano Pereira.*

POSTURAS

Artigo 1.º—Fica prohibido desde as 4 até 9 horas da manhã lavar roupa e animaes e fazer outros quaesquer serviços, que toldem as aguas em toda a extensão de ambas as margem do rio Tubarão, dentro do perimetro da Villa, afim de que a população possa prover-se d'agua pura para uso domestico.

§ 1.º—No lugar denominado Porto da Villa—onde a população se abastesse da agua precisa, fica prohibido todo o movimento de carga e descarga durante as horas marcadas n'este artigo.

§ 2.º—Fica igualmente prohibido lançar-se ao rio materias fecaes, aguas servidas, etc.

Artigo 2.º Na margem do dito rio, em todo o perimetro da Villa, nenhuma obra se poderá construir no alinhamento das ruas e estradas sem prévia autorisação da Camara.

§ Unico.—A infracção deste artigo será punida com multa de 10$000 a 20$000 rs. e prisão por 8 a 15 dias, além da demolição, por conta do infractor.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, 28 de Outubro de 1889.—O Presidente, Dr. Abdon Baptista.—O 1.º Secretario,—João Alsino de Farias.

Expediente do dia 28

ACTOS:— Nomeando Francisco Lopes Martins, Sebastião Pereira do Nascimento e Pacifico Ignacio da Silva, para 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado da Enseada de Brito.

—Nomeando Antonio Felix de Aguiar, Durval Maria de Araujo e João Vieira Rodrigues Leal para 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado de Garopaba.

Ao Presidente d'Assembléa:— Communicando ter sido mandada publicar a Resolução n. 4.

Ao Inspector da Thesouraria:—Enviando o Decreto de nomeação de Joaquim Pinto de Lemos para Secretario da Repartição da Policia

Ao do Thesouro:—Declarando estar auctorisada a concessão á Camara de Blumenau, para seu patrimonio, 2178 hectares de terras devolutas entre a linha dos lotes coloniaes do districto de Itoupava Rega, o rio Itapacú e o patrimonio de S.S. A.A. Imperiaes, sendo, porém, resalvados os direitos de terceiros, observadas as prescripções do artigo 77 e seguintes do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854 e correndo por conta da mesma Camara as despezas de medição.

Officiou-se ao Inspector das Terras e á Camara.

—Declarando estar auctorisada a venda de terras devolutas a Otto Schoenlecher, em Blumenau.

Officiou-se ao Inspector das Terras.

Declarando estar auctorisada a venda de terras devolutas a Henrique Krüger, em Blumenau.

Officiou-se ao Inspector das Terras.

Aos presidentes das mezas eleitoraes de Campos-Novos, Lages, Coritibanos, Baguaes, Tubarão, Villa-Nova e Jaguaruna:—Accusando as copias das actas da eleição para Deputado Geral.

—

Do Secretario

Ao 1º Secretario da Assembléa—:Enviando em resposta ao officio n. 12, de 26 do corrente, copia do acto que demittio do cargo de Delegado Litterario da Trindade o Padre Francisco Luiz do Livramento.

Requerimentos despachados no dia 23 de outubro de 1889.

João Baptista Bonati, (2º despacho).—Passe-se titulo em vista das informações.

Luiz Thomaz Filho, pede para se dár andamento a petição que o supplicante requereo o lote de terras nº 34 da linha Baixo Braço, districto de Nova Trento.—Informe o Thesouro Provincial.

Pisetta Basilio, pede que lhe seja concedido o lote de terras nº 1 do ribeirão Ada.—Informe o Thesouro Provincial.

Silveira & Cª (2º despacho)—Volte ao Thesouro Provincial para completar a informação, á vista do final do seu parecer.

Silveira & Cª commerciantes desta praça, pedem que o Thesouro Provincial certifique se foi ou não verificado no porto de Antonina o peso 25 saccos de assucar marca L que os supplicantes despacharam e embarcaram no vapor «Arlindo» no dia 8 do corrente, no caso affirmativo qual o peso encontrado.—Informe o Thesouro Provincial.

Autos da medição de terras de Antonio Machado da Rosa, Trompowsky & Brandt; D. Francisca Candida da Silva Nunes e outros.—Ao Doutor Fiscal das Terras Publicas.

Dia 24

Padre Raphael Faraco, Vigario da freguesia de Garopaba, não tendo chegado para as obras a fazer-se na na Igreja Matriz da dita freguezia as quantias já recebidas, pede que se mande entregar mais alguma quantia, a menos aquella que corresponde á já authorisada de um cento e oitocentos mil rs.—Opportunamente será attendido.

Savi Giovanni, pede que lhe seja concedido o lote de terras nº 55, districto Pedras Grandes, terceiro riacho Azambuja.—Informe o Thesouro Provincial.

Genri Guarini, pede que lhe seja concedido o lote de terras nº 2 da linha rio Armarem em Azambuja.—Informe o Thesouro Provincial.

Henrique Jacob Weiss, (3º despacho)—Volte a Inspectoria das Terras.

João Antonio Duarte, pede que lhe seja concedido o lote de terras nº 1 da linha Caipora, no Municipio do Tubarão.—O lote pedido não está vago, requeira outro.

Manoel José da Silveira, (3º despacho)—Paga a importancia das terras pelo preço já arbitrado, passe-se o titulo.

Olegario de Souza Machado, pede que lhe seja concedido o lote de terras nº 10 da linha Molha, em Azambuja.—Informe o Thesouro Provincial.

Burigo Ferdinando, pede que lhe seja concedido o lote de terras nº 54, districto de Pedras Grandes, terceiro riacho, Azambuja.—Informe o Thesouro Provincial.

Fernando Manoel da Silveira, tendo sido concedido a seu filho Antonio Monoel da Silveira, em 1885, o lote de terras nº 8, no lugar da Urussanga baixa, termo do Tubarão, e tendo fallecido em estado de soiteiro, pede que se mande passar em nome do supplicante, o titulo definitivo do referido lote de terras.—Informe o Thesouro Provincial.

Genão Ignacio, pede que lhe seja concedido o lote de terras nº 1 da linha rio Armazem em Azambuja.—Informe o Thesouro Provincial.

Genri Mauro, pede que lhe seja concedido o lote de terras nº 3 da linha Rio Armazem, em Azambuja.—Informe o Thesouro Provincial.

REGENERAÇÃO

30 de Outubro de 1889.

Esplendido triumpho

O partido liberal, rejubila-se actualmente, pelo esplendido triumpho da candidatura do sr. dr. Olympio de Souza Pitanga, que veiu assim completar o desejo ardente dos catharinenses, de ver a sua chara terra brilhantemente representada na Camara dos Srs. deputados.

Estão eleitos, portanto, com grande maioria, o nosso importante conterraneo, conselheiro Silveira de Souza e o nosso dedicado amigo, antigo e prestigioso chefe, o illustrado dr. Olympio Pitanga, o que patentemente explica — que teremos na actual situação dous homens habilitados para pugnarem, no parlamento, pelas necessidades da provincia de Santa Catharina.

Filha, uma, do mais puro patriotismo, e outra, do mais sincera gratidão, essas candidaturas triumpharam por que nunca é vencida a razão e porque o amor patrio está, sem duvida, acima do egoismo de alguns, das imposturas de outros e das artimanhas de muitos.

Assim como difficil é desthronar a razão, que é a luz e a vida, o verdadeiro phá-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

ról que guia os homens na senda do bem, pelo ainda será tentar vencer, por meio deidéas falsas o alienante, o patriotismo, que é de todos os fanatismos o mais desculpavel.

Mas, quando o adversario, esperançado de hastear no campo da batalha, o estandarte victorioso, cae vencido, vendo até lhe faltarem os grandes elementos com que contava e ainda mais o proprio concurso dos amigos, é mais triste, inacreditavelmente, do que a propria morte moral.

O conselheiro Silveira de Souza, representa o genio e a gloria da nossa terra, e a sua derrota seria a maior vergonha para os catharinenses, para esse povo que tantos heróes tem dado, causando admiração aos proprios estrangeiros.

O Dr. Pitanga, é o antigo e prestimoso chefe, a dedicação personificada, a vontade inabalavel, o coração mais generoso além de um grande e devotado amôr á esta terra, que todos estremecemos.

Não podia ser melhor, portanto, a escolha do partido liberal.

Elle soube comprehender perfeitamente a vontade popular, apresentando dous homens á Assembléa Geral, com longa pratica dos diversos ramos do serviço publico e com a energia necessaria para alcançarem os indispensaveis meios ao desenvolvimento da nossa provincia.

Alem disso, soube ainda pagar a sua divida de gratidão; não deixando tambem de concorrer para a elevação do nome catharinense — com a candidatura de um dos seus mais salientes vultos.

Quem extremecer esta terra e fôr amante da sua prosperidade, deve ter recebido com o sorriso da satisfação a noticia do acontecimento, que veio completar a victoria do partido liberal, desse grandioso partido, em cuja bandeira estão estampadas as idéas mais adiantadas, que hão de necessariamente levantar o nosso paiz á altura a que tem incontestavel direito pelas suas riquezas e pela boa indole de seu povo.

Levantar-se alguem para lavrar um protesto ás nossas asserções, não será, por certo, um catharinense calmo e patriota, porém um transtornado pelo mais condemnado odio politico.

Nós não precisamos de «Pintos Limas», para representantes da provincia no parlamento.

Deve nos eleger sómente, ou os seus filhos habilitados e talentosos, ou então aquelles que pelos longos annos de permanencia no seu seio, tenham demonstrado o mais acrysolado amor ao seu engrandecimento e prestado relevantes serviços na louvavel intuição de vel-a mais enobrecida, adiantada e feliz.

Procedendo por essa fórma, jamais erraremos e teremos sempre no parlamento braços que se levantem para defender a nossa terra e vozes que pedirão o indispensavel para o seu engrandecimento.

Possuidos, pois, do mais ardente jubilo pela gloriosa victoria alcançada pelo partido liberal, saudamos por esse acontecimento a nossa querida provincia, que uma nova epocha de prosperidades atravesse, preparando-lhe o mais risonho futuro.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Acta da 8ª Sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina.

PRESIDENCIA DO SR. DR. ABDON BAPTISTA

Aos vinte e um dias do mez de Outubro de 1889, ás 11 horas, reunidos na sala das sessões da Assembléa Provincial os Srs. Dr. Abdon, Alcino, Antonio Barreiros, Silva Ramos, Lange, Medeiros, Barreto, Wendhausen, Brustlein, Formiga, Francisco Barreiros, Vilella, Livramento, Elyseu, Schutel, faltando com causa participada os srs. Tolentino, Hoeschel, C. Passos, H. Ramos e Ferreira de Mello, e sem ella os srs. Genuino Vidal, Jorge Ricardo, Asseburg e Pereira de Oliveira. Abre-se a sessão. Em discussão a acta do antecedente foi approvada. E' lido o seguinte expediente:

Um nós abaixo assignado de moradores entre os logares Porto do Contracto e Pedras, da freguezia do Ribeirão, pedindo a creação de uma escola mixta. A' 2. e 6ª commissões.

Um requerimento de Joaquim Antonio da Silva e outros pedindo providencias no sentido de prohibir-se a continuação da pesca, por meio de redes, nos pesqueiros das Ilhas Coraes, Moleques, etc. A' 7ª commissão.

Outro de Cypriano Manoel da Rocha, pedindo a creação de uma escola no arrayal Brilhante, districto da cidade de Itajahy. A' 2ª e 6ª commissões.

Outro de Cypriano Ramos Martins, ex-collector das rendas provinciaes de Itajahy, pedindo melhoramento de aposentadoria. A 2ª commissão.

Um projecto que tomou o n. 11, apresentado pela commissão de Fazenda autorizando a readmittir no quadro dos professores a Joaquim José de Souza e Silva, professor jubilado.

Outro apresentado pelos srs. Francisco Barreiros e Antonio Barreiros, creando escolas de instrucção primaria. Ambos á imprimir.

O Sr. Lange apresenta o seguinte requerimento: «Requeiro que a Assembléa Provincial represente a Assembléa Legislativa Geral sobre a necessidade de ser facultado a verba sufficiente para prolongamento da estrada de rodagem D. Francisca, nesta provincia, até a Villa do rio Negro. Sala das commissões, 21 de Outubro de 89. Lange. Falla o sr. Livramento fazendo considerações a respeito, declarando votar a favor. Vai á tribuna o sr. Lange, e foi approvado o requerimento, e na fórma do regimento, procedeu-se a eleição que tem de formular a representação indicada, obtendo votos os srs. Dr. Schutel, 12 votos; Lange, 11; Elyseu, 9; Brustlein, 3; Wendhausen, 2; Francisco Barreiros e Alcino, 1 voto, cada um, declarando o sr Presidente membros da referida commissão os srs. Schutel (relator), Lange e Elyseu. Pela ordem, o Sr. Lange requer seja posto em discussão em uma das 1as sessões o seu requerimento adiado, sobre a sociedade de colonisação de Hamburg. O sr. Brustlein pela ordem, declara que não pode ainda discutir a materia por não ter ainda documentos, que lhe faltam. Pela ordem o sr. Lange diz que com o pedido que fez não houve accusação, áquella sociedade.

Declara o sr. Presidente que as reclamações de ambos serão tomadas em devida consideração.

2ª parte: Em 3ª discussão o projecto nº 2 foi approvado. A' commissão de Redacção. Em discussão o de nº 3 foi approvado. A' mesma commissão. Em 3ª discussão o de n. 6 fallam contra o sr. Livramento, e o sr. Alcino a favor, sendo approvado. A' commissão de Redacção Em 2ª discussão o artigo 1º do de n. 9 foi approvado, bem como o artigo 2º Em discussão o projecto n. 5, foi approvado. Nada mais havendo, o sr. Presidente levanta a sessão dando para ordem do dia seguinte; 1ª parte, apresentação de requerimentos, projectos, e indicações, discussão do parecer adiado sobre contracto das loterias; 2ª parte, 2ª discussão do projecto nº 5.

O Presidente, Dr. *Abdon Baptista*.—O 1º *João Alcino de Farias*.—2º. *Antonio G. da Silva Barreiros*.

PROJECTO N. 10

A Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina — Resolve:

TABELLA — A

Taxas sobre vehiculos para transporte maritimo, fluvial e terrestre.

1.—Sobre botes, lanchas, hiates e canôas que não sahirem das barras, a saber:

a)—Por hiate ou lanchão que não manifestar	20$000
b)—Por lancha	15$000
c)—Por boto	10$000
d)—Por canôa de aluguel	4$000
e)—Deste imposto ficam isemptas as embarcações occupadas com o serviço da passagem do Estreito, no actual exercicio.	

2.—Sobre vehiculos com rodas, na capital, a saber:

a)—Com 4 rodas para o serviço particular	15$000
b)—Com 2 rodas, idem	8$000
c)—Carro de aluguel de qualquer especie puchados por animaes	30$000
d)—Puchados a mão o carrinhos de serviço	6$000
e)—Carros, carroças e carretões de 2 rodas	15$000
f)—Exceptuam-se os carros empregados no serviço da lavoura.	

3.—Sobre vehiculos com rodas, nos municipios de fóra da capital, a saber:

a)—Carruagens e outros vehiculos de conducção e uso particular	6$000
b)—Idem de conducção de pessoas, por aluguel ou jornal	15$000
c)—Idem para carga a frete, aluguel ou jornal	15$000
d)—De carro ou carretão de 2 rodas, de aluguel	8$000
e)—Idem, idem de 4 rodas, de aluguel	12$000
f)—São excluidos os carros dos lavradores, assim como no municipio do Araranguá, somente as carretas que conduzão generos da lavoura.	

TABELLA—B

Taxas sobre industrias e profissões

1.—Sobre agencias ou depositos não especificados nesta Lei	10$000
2.—Sobre agentes, caixaires e prepostos de associação ou companhias de seguros maritimos ou terrestres estabelecidas fóra da provincia, ainda que aquelles residam nella	30$000
3.—Idem de companhias de seguros de vida, idem	40$000

4.—Por licença para casas de negocio na capital, a saber:

	Abertura	Continuação
a)—Caza de Joias	200$	500$000
b)— » » negocio de 1ª ordem	50$	250$000
c)—Caza de negocio de 2.ª ordem	30$	150$000
d)—Caza de negocio de 3.ª ordem	15$	100$000
e)—Caza de negocio de 4.ª ordem	8$	40$000
f)—Caza importadora	150$	800$000
g)—Padaria	30$	150$000
h)—Caza de commissões e consignações	60$	300$000
i)—Casas de pasto, hoteis, casas de bebidas, cafés e confeitarias	30$	Annuaes
j)—Depositos de generos e casas de leilão publico	25$	»
k)—Engenhos de serra, fabricas de cerveja, refinações e cortumes	50$	»
l)—Olarias, fabricas de cal, de vinagre, de distillar aguardente, de licores, sabão, velles, pilar arroz, moer café e quaesquer outras	30$	»
m)—Sobre casas de vender madeiras e 50$ si occuparem espaço de modo permanente nos cáes ou nas praias.	30$	»
n)—Typographias e lythographias	6$	»
o)—Casas para retratos de photographias, ambrotypo ou qualquer outro systema, excluidas as officinas de pintura a oleo	30$	»
p)—Cartorios e escriptorios de advogados, solicitadores, medicos e pessoas que dêem consultas de qualquer especie	6$	»
q)—Lojas de charutos e cigarros e preparados de fumos	30$	»
r)—Todas as casas de negocio não especificadas	4$	»

5—Por casas de negocio nos outros municipios, a saber:

	Abertura	*Continuação*
a—Caza de joias	100$	500$000
b— » de negocio de 1.ª ordem	25$	150$000
c— » de » » 2.ª »	15$	100$000
d— » de » » 3.ª »	8$	60$000
e— » de » » 4.ª »	6$	40$000
f— » importadora	100$	500$000
g—Padaria	10$	60$000
h—Engenho de serrar, de 1.ª ordem	20$	100$000
i—Idem, idem de 2.ª ordem	15$	60$000
j—Sobre casas que venderem especialmente charutos e cigarros, fumos preparados em latas ou em pacotes	20$	Annuaes
k—Fabricas de cerveja, licores, cal e cortumes	30$	»
l—Olarias de 1.ª ordem	20$	»
m—Idem de 2.ª ordem	10$	»
n.—Fabricas de vinagre, velas e sabão	10$	»

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

o—Engenhos contraes de pilar arroz e de assucar 30$ »
p—Fabricas de moer café, engenho de pilar arroz, fazer fubá 6$ »
q—Officinas fixas para tirar retratos 12$ »
r—Idem provisorias e volantes 30$ »
6.—Sobre pessoas que venderem bilhetes de loterias não extrahidas na provincia 200$ »
7.—Por amolladores de navalhas, facas, thesouras, etc. 5$ »
8.—Sobre açougue ou talho em que se exponha á venda carne de vacca, de porco ou de carneiro 12$ »
9.—Sobre casas de quitanda, inclusive as que venderem comida feita, sendo-lhes permittido pagar em semestre 10$ »
10. Sobre os quitandeiros que venderem nos vãos das columnas do mercado da capital, e todos que assentarem negocio no mesmo mercado, ainda que o façam na parte exterior do edificio, exceptuados apenas os feirantes vindos do interior, que não tem negocio fixo 3$ mensaes
11.—Nos demais logares 1$ »
12.—Sobre pombeiros, assim considerados os que compram para revender, no mesmo Municipio, animal, cortado ou em pé, seja qual fôr o numero de cabeças 30$ Annuaes
a—A licença para pombeiro só aproveitará para um municipio, e unicamente á pessoa em cujo nome fôr passada, não podendo ser contemplado como tal o socio, caixeiro ou preposto, o qual será obrigado ao imposto
b—O pombeiro só pagará no municipio onde vender.
c—Não são sujeitos ao imposto de pombeiros aquelles que trouxerem tropa da serra e tiverem pago em seu nome o imposto devido na collectoria de Santa Thereza, embora vendam a miudo, mas não cortado
13.—Sobre mascate de joias 300$ »
a. —O mascate que só vender fazendas 100$ »
b.—Si o fizer em cargueiros, carros ou embarcações 150$ »
c—Sobre o que vender objectos de folhas flandres, de cobre, galvanismo, ou vender calçado, figuras de gesso ou de qualquer outra massa ou pedra 30$ »
d—Os mascates, que de volta com outras fazendas venderem joias, pagarão o imposto de mascate de joias e não o de fazendas.
e—São considerados mascates os que fazem commercio volante, quer nas ruas, estradas e rios, quer nos hotels ou casas particulares, sem caracter parmanente e residencia no commercio local.

TABELLA—C.

Taxas sobre casas de jogos, divertimentos publicos, espectaculos e exhibições publicas

1.—Sobre casas que tiverem um bilhar publico 20$000 rs. pagando 10$000 rs. de cada um que tiverem além d'aquelle.
2.—Sobre casa ou chacara onde houver jogo de bola, pêla ou qualquer outro 10$000
3.—Sobre casa onde houver jogo de vispora, na Capital 350$000
Nos demais municipios 150$000
4.—Sobre ronhideiros de gallos, quer publicos, quer particulares, na Capital 150$000
Nos demais Municipios 100$000
5.—Sobre cada carreira de cavallos, na Capital 30$000
Nos demais Municipios 15$000
6.—Sobre espectaculo gymnasticos, equestre, etc. em praças publicas, na Capital 100$000
Nos demais Municipios 50$000
a Depois desse tempo será reduzido á metade o imposto da nova licença
b Si for licença par um espectaculo na Capital 30$000
Em qualquer outro logar 10$000
7.—Exposição de dioramas, panoramas, e lanternas magicas, figuras de cêra etc. 25$000
8.—Bailes publicos, exceptuado os das sociedados que não receberem entradas e tiverem estatutos legalmente approvados 6$000
9.—De pessoas que se occuparem em tocar realejo ou harpa pelas ruas e casas particulares mediante esportula 10$000
10.—Por turma de musicos ambulantes 10$000
11.—Pelos que exhibirem animaes pelas ruas 10$000
12.—Representação theatraes, e outros espectaculos publicos por artistas dramaticos ou cantores, na capital 60$000
Nos outros Municipios, por espaço de tres mezes. 30$000
a Nova licença terá mesmo valor.
b Para um só espectaculo na Capital, e 5$000 rs. nos demais Municipios 15$000

TABELLA—D.

Rendas e taxas prediaes e territoriaes.

1.—Aluguel de predios Municipaes.
2.—Rendimento de praças do mercado, onde os houver estabelecidos, regulando os preços determinados para a da Capital.
3.— Aforamento, fóros e laudemios, na fórma da legislação em vigor.
4.—Sobre kiosques, portateis na Capital 50$000 rs. nos demais Municipios 25$000
5.—2 % sobre o valor das rendas de terrenos que não pagarem laudemios á Fazenda Geral, á Provincia ou as Municipalidades
6.—Sobre passagens de rios e barras, mediante contracto e hasta publica na fórma da Lei.
7.—Licença para edificação, alteração, demolição, tapagens é andaimes nos predios ou suas dependencias 5$000
8.—100 réis por metro de terrenos não cercado, murado dentro do perimetro das Cidades, conforme o n. 35 da Tabella H.
9.—200 réis por metro quadrado de terrenos pertencentes ás Camaras e cedidos a particulares por aforamento, dentro do perimetro das Cidades ou Villas para edificar

Serão pagos no acto da entroga do titulo por uma só vez, e sem prejuizo dos fóros estabelecidos em leis anteriores.

10.—Por titulo, transferencia ou concessão de terrenos de marinha 5$000

TABELLA—E.

1.—Aferição de pezos e medidas.
2.—Imposto sobre cada pessoa que fizer quitanda de doces, fructas, verduras e outros objectos, pelas ruas, em taboleiros, cestos, caixas, etc., 3$000 annuaes.
3.—Sobre cabeça de gado vaccum ou suino abatido para o consumo publico 1$000 rs., e sobre o ovelhum para o mesmo fim 500 rs.
4.—10 % sobre o pescado exposto á venda.
5.—Por cães não açaimados 2$000 rs.
6.—Por licença para estribaria ou cocheira de animaes cavallares ou muares para aluguel, na Capital 30$000 rs., nas outras localidades 15$000 rs.
7.—Idem para vender agua em pipa sobre carroça 5$000 rs. annuaes.
8 —Por pipa de aguardente importada dos municipios de fóra da Provincia 20$000 rs. e por barril na mesma proporção.
9.—Por litro de vinho artificial nacional ou estrengeiro importado 100 rs.
10.—Por kilogramma de sabão importado de fóra da Provincia 30 rs.
11.—Por kilogramma de assucar refinado importado, idem 20 rs.
12.—Por kilogramma de fumo importado, idem 50 rs.
13.—Por kilogramma de oleo de ricino, amendoim ou nozes, importado, idem 100 rs.
—14.—Por kilogramma de vella de sebo, importada. idem 20 rs.

TABELLA—F.

1.—Multas por infracção de posturas.
2.—Multas » » da legislação eleitoral.
3.—Idem a advogados e outras pessoas, quer do fôro civil, quer do criminal, conforme a legislação geral.
4.—Multas por quebramento de fianças nos termos de bem-viver e de segurança de vida, na fórma dos artigos 111, 316 e 483 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.
5.—Multas a sentenciados, conforme o codigo criminal.
6.—Multas por infracções de contractos celebrado com a Camara Municipal.

EDITAES

De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Instrucção Publica, faço constar a todos os Srs. delegados litterarios e a quem possa interessar que, de accordo com o parecer do Conselho Director da Instrucção, mandou S. Ex. o Sr. Dr. Presidente da Provincia, por acto de 26 do corrente, adoptar nas escolas da Provincia, á «Gramatica Portugueza» compillada dodiversos auctores por Léon Eugenio Lapagesse, professor do Instituto Litterario, e o «Novo primeiro livro de leitura» do Sr. Barão de Maçahubas.

Secretaria da Instrucção Publica, 28 de Outubro de 1889.—O Secretario, *Francisco Margarida.*

Capitania do Porto

CONSELHO DE COMPRAS

(NOVA CONCURRENCIA)

Do ordem do S.S. o Sr. capitão-tenente o do porto e de conformidade com o Decreto n. 10.066 de 20 de Outubro de 1888, de novo se faz publico que no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na Secretaria desta Capitania, recebe-se propostas em cartas fechadas para o fornecimento do fardamento o agua potavel ás repartições de marinha nesta provincia e navios de guerra que nella estacionarem ou transitarem, durante o proximo futuro exercicio de 1890.

Todas as propostas deverão ser organisadas em duplicata, em papel forto e com dous centimetros de margem, pelo menos do lado da juncção; ter no alto da pagina o nome dos proponentes; conter a enumeração dos generos ou artigos alphabeticamente, com as qualidades e preços desses generos por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; mencionar um unico preço para cada artigo; a indicação da casa commercial do concurrente; a assignatura deste, ou se fôr firma social, a do socio ou socios que possam usar da mesma firma, salve autorisação concedida por instrumento de procuração, etc.

Os proponentes deverão declarar em suas propostas que sujeitam-se á multa de 5 % sobre o valor dos generos, caso, sendo approvadas taes propostas pelo conselho, deixem de assignar o contracto.

As propostas para o fornecimento de fardamento devem ser acompanhadas das respectivas amostras.

E para mais informações nesta Repartição.

Capitania do Porto de Santa Catharina, 25 de Outubro de 1889. —O Secretario, *Virgilio Varzea.*

DECLARAÇÕES

Regio Consulado de Italia

Se faz publico que no dia 8 de Novembro, se fará leilão da barca italiana Medora e todos os seus pertences, arribada a este porto por força maior e condemnada por innavegavel.

Desterro, 24 de Outubro de 1889.

O encarregado do consulado da Italia

Vergilio José Villella.

ANNUNCIOS

Milho Superior

DE

CABO FRIO

a 4$500 ao sacco

Especialidade n'este genero

RUA DO PRINCIPE N. 32

ANTONIO DE C. GANDRA.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

LOTERIA DE SANTA CATHARINA

20:000$000

4ª SÉRIE DA 4ª LOTERIA

EXTRACÇÃO

TERÁ LOGAR NO DIA 30

As extracções são feitas na Camara Municipal, fiscalisadas e presididas por autoridades nomeadas pelo governo.

PLANO

1 premio de		20:000$000
1 dito de		2:000$000
1 ditos de		1:000$000
2 ditos de	500$000	1:000$000
3 ditos de	200$000	600$000
10 ditos de	100$000	1:060$000
59 ditos para todos os numeros cujo 2 ultimos algarismo sejam iguaes os do 1º premio a	20$000	1:180$000
59 ditos para todos os numeros cujo 2 ultimos algarismo sejam iguaes os do 2º premio a	20$000	1:180$000
540 ditos para todos os numeros cujo ultimo algarismo seja igual ao do 1º premio a	10$000	5:400$000
540 ditos para todos os numeros cujo ultimo algarismo seja igual ao do 2º premio a	10$000	5:400$000
2 Approximações do 1º premio a	120$000	240$000

Total 1218 premios

Os numeros premiados pela terminação de dous algarismos não terão direito a terminação simples.

Esta loteria é composta de 6000 bilhetes de 10$000 divididos em decimos de 1$000 cada um

Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiène do Imperio do Brazil.

Dôres do Estômago, Dyspepsias, Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

Premio de 16,600 fr. em LAROCHE, Pharmaceutico

Medalhas de OURO PARIS, VIENNE, NICE, etc.

O Quina-Laroche *não é um qualquer preparado, porém o resultado de trabalhos que grangeárão ao seu autor as mais altas recompensas do Estado. O mesmo* **ferruginoso.**

Paris, 22 & 19, rua Drouot, e nas Pharmacias.

XAROPE DE BLAYN

PARIZ 8 Avenue Victoria e nas principaes Pharmacias

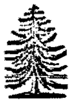

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil, é adoptado com grande exito ha mais de 30 Annos pelos melhores Medicos de Pariz, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Catarro pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.*

NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!

POR MEIO DO EMPREGO DOS

Elixir, Pó e Pasta dentifricios

DOS

RR. PP. BENEDICTINOS

da ABBADIA de SOULAC (Gironde)

DOM MAGUELONNE, Prior

2 Medalhas de Ouro : Bruxellas 1880 — Londres 1884

AS MAIS ELEVADAS RECOMPENSAS

INVENTADO NO ANNO **1373** Pelo Prior Pierre BOURSAUD

« O uso quotidiano do **Elixir Dentifricio** dos **RR. PP. Benedictinos**, com dose de algumas gottas com agua, previne e cura a carie dos dentes, embranquecendo, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente sadias.

« Prestámos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o **melhor curativo** e o **unico preservativo** contra as **Affecções dentarias.** »

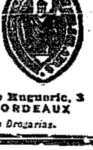

CASA FUNDADA EM 1807 Agente Geral : **SEGUIN** Rue Huguerie, 3 BORDEAUX

Acha-se em todas as boas Perfumarias, Pharmacias e Drogarias.

OLEO de HOGG

de FIGADO FRESCO de BACALHÃO, NATURAL e MEDICINAL

HOGG, 2, rue Castiglione, PARIS, e em todas as Pharmacias.

AOS DOUS AMIGOS

9 RUA DO SENADO 9

CANTO DA TRAJANO

Sempre na ponta !

Novo estabelecimento feito do trinque, onde se encontra tudo o que se queira, até o que não se queira, só para moer certos paios e dár sota e az em muita gente fina.

E' só, um, dous, tres, e, prompto, cá vereis uma rica e fabulosa quantidade de vinhos e outros generos do modo seguinte:

Vinho do porto, vinho virgem (o que ha de superior, de mais fino, de mais catita; mesmo com o gostinho da uva, alli assim que dá gosto, artigo sem competencia em toda esta praça). doces em caldas, azeitonas, ameixas, tamaras, passas, goiababa « cascão », marmellada, chá de 1.ª e 2.ª qualidade, mortadèllas, sardinhas em molho de tomates, aletria, macarrão, finalmente, tudo o quanto ha por céos, terras e mares concernente a esse ramo de negocio. O Diabo a Quatro, em summa, sem ser o do carnaval.

Tambem, para que, não se diga, etc. e tal e couzas, chama-se a attenção do publico para os generos do paiz, genuinos, naturaes do paiz em que cá nós outros somos especialistas como sejam: Feijão, batatas, toucinho, arroz, banha, manteiga, assucar, farinha de mandióca e de milho, fumo em corda, etc. etc.

Tambem ha um completo sortimento de doces seccos, que se vende por um preço modico, quasi de graça, que até admira, cerveja, tanto nacional como estrangeira, licores e toda a sorte de liquidos que dão vigor a fibra e... fébre a cabeça.

A casa encarrega-se mais de preparar qualquer encommenda para baptisados, casamentos, bailes, etc., como sejam: castéllos, como o de Proserpina e Plutão cheios de circumferencia e massadas, bandeijas de doces e prepara mezas para jantares, cazamentos e baptisados, tudo por preços multissimo rasoaveis, tudo tão barato, tão bem feito, tão lirò, que o freguez que fôr servido lamberá os dedos pedindo mais.

E' chegar e não deixar esfriar. O verão ahi vem e o negocio está ficando quentinho.

Livre de competidores, e... AOS DOUS AMIGOS — sempre na ponta,—especialmente no « vinho virgem » que é de uma pessoa estalar a lingua como castanhólas, pelo paladar, que é como mastigar uva em bago.

AOS DOUS AMIGOS

GUIMARÃES & FERNANDES

Peitoral de Anacahuita

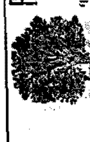

A melhor preparação peitoral que se conhece para o allivio immediato e cura radical de todas a Tosse, Molestias da Garganta, e Tisica.

Oleo Puro de Figado de Bacalhão

DE LANMAN & KEMP.

A venda em todas as Boticas e Drogarias.

ATKINSON

PERFUMARIA INGLEZA

Excede todas as outras pelo seu perfume exquisito.

Afamada

AGUA de COLONIA de ATKINSON

sem rival pelo seu perfume e sua concentração. Excede todos os productos similares vendidos sob o mesmo nome.

AGUA FLORIDA de ATKINSON

delicado perfume para o lenço distillado de uma escolha exquisita.

Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes

J. & E. ATKINSON

24, Old Bond Street, Londres

Descoberta Interessantissima

(PRIVILEGIADA)

PERFUMES ORIZA SOLIDIFICADOS

APRESENTADOS DEBAIXO DA FORMA DE LAPIS (12 deliciosos cheiros)

Basta esfregar levemente os objectos para perfumal-os

(a Cutis, Roupa, Papel para Cartas, etc.)

L. LEGRAND, Fornecedor da **Côrte da Russia**

207, RUA SAINT-HONORÉ, PARIS

Vende-se em todas as principaes Perfumarias, Pharmacias e Drogarias do mundo.

MANDA-SE DE PARIS O CATALOGO ILLUSTRADO FRANCO DE PORTE

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina